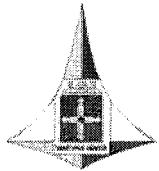


Ào Protocolo Legislativo para registo e, em seguida,
à Assessoria de Plenário.

Paulo Tadeu
Câmara Legislativa do Distrito Federal
Assessoria de Plenário

E 180

Em 13/02/08



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RQ 699/2008

REQUERIMENTO N° 2007

(Do Deputado PAULO TADEU)

Requer seja declarada a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 284, de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento nos artigos 175 e 176 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requeiro seja declarada a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 284, de 2007, de autoria do Deputado ROGÉRIO ULYSSES, que dispõe sobre a obrigatoriedade do ressarcimento dos valores relativos a passagens, em caso de interrupção do trajeto ocasionado por falha mecânica, pelas empresas que prestam serviços de transporte público no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Regimento Interno desta Casa estabelece, no seu art. 175, que são considerados prejudicados a proposta de emenda à Lei Orgânica, projeto de lei complementar e projeto de lei de teor igual ao de proposição da mesma espécie que já tramite na Câmara Legislativa.

É o caso do PL nº 284/2007 que trata de matéria idêntica à definida no PL nº 793/2003, de minha autoria, que dispõe sobre o ressarcimento de tarifas aos usuários de Transporte Coletivo no Distrito Federal e dá outras providências. Ressalte-se que nosso projeto já foi aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais, pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e encontra-se na pauta de votação da Comissão de Constituição e Justiça.

Assim, com o intuito de desobstruir os trabalhos legislativos desta Casa e, ainda, o cumprimento do nosso Regimento, solicito a declaração de prejudicialidade do PL nº 284/2007.

Sala das Sessões, em _____ de _____

de 2007.

Deputado PAULO TADEU

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ N° 699 / 2008
Fls. N.º 01 BTA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Protocolado em 20/02/2008 17:45
 Assinatura
Matrícula 16965